



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.758/2017
De 22 de fevereiro de 2017

CERTIFICO que na data <u>22/02/17</u>
foi publicado no Placar Oficial () / Site (X)
deste Município o (a) <u>Lei 1.758/17</u>
de nº <u>1.758</u> do dia <u>22/02/17</u>
 Secretário de Administração

“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por Lei e ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pelo Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, em obediência ao inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete (22/02/ 2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

RODRIGO RODRIGUES ALVES
Secretário de Administração